



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2338 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

**Ementa: institui a Lei Raimundo Taveira Neto que dispõe sobre a Proibição de Discriminação por Orientação Sexual no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,** faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a proibição da discriminação por orientação sexual no município de Pau dos Ferros/RN, assegurando a todos os cidadãos o pleno exercício de seus direitos.

**Art. 2º** - Considera-se discriminação por orientação sexual qualquer ato, prática ou manifestação que vise prejudicar, menosprezar ou excluir indivíduos em razão de sua orientação sexual, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Negativa de acesso a serviço públicos e privados;
- II - Demissões, rebaixamentos ou sanções em ambiente de trabalho;
- III - Ações de hostilização ou assédio;
- IV - Publicidade ou comunicação quem contenham mensagens discriminatórias;

**Art. 3º** - Será de responsabilidade do Município:

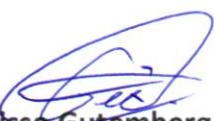
I - A obrigatoriedade da afixação de placas informativas nos órgãos públicos do município sobre o combate à discriminação;

II - As placas devem conter informações sobre a proibição de discriminação por sexo, orientação sexual, identidade de gênero, além de detalhes sobre os direitos e penalidades;

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 17 de fevereiro de 2025.**



Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
19ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA			
_____ SESSÃO ORDINÁRIA			
APROVADO	<input type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN _____/_____/_____			
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN	
RECEBIDO EM: <u>20/08/2025</u>	
HORA: <u>10:37</u>	
	
Diretora Legislativa	

## JUSTIFICATIVA

A discriminação por orientação sexual ainda é uma realidade em nossa sociedade, afetando a dignidade e os direitos de muitos cidadãos. Este projeto de lei visa criar um ambiente mais justo e igualitário no município de Pau dos Ferros, combatendo práticas discriminatórias e promovendo a inclusão.

A lei visa garantir o combate à discriminação e promover a igualdade e combatendo preconceitos e atitudes discriminatórias. O objetivo da afixação das placas nos setores públicos e de conscientizar a população sobre a importância do respeito à diversidade e da igualdade de direitos. Desse modo, a divulgação de informações em locais visíveis e acessíveis garante a transparência sobre os direitos e deveres de cada indivíduo.

Existe Previsão Constitucional na nossa Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, onde estabelece a igualdade vedando qualquer tipo de discriminação, inclusive por sexo. A previsão Infraconstitucional de acordo com a Lei do Racismo – Lei N° 7.716/1989, segundo o STF, os atos de discriminação e ofensas contra LGBTQIA+ podem se enquadrar na Lei do Racismo, equiparando homotransfobia ao crime de racismo.

A empatia, a solidariedade e o respeito são alguns dos valores essenciais para ajudar a evitar o preconceito e devem ser sempre defendidos.

Desse modo, propomos que este projeto de lei seja analisado por esta casa legislativa.